

Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	64106/25	Chamada Pública	007/2025
Data do sorteio	01/10/2025 ÀS 09:00 HORAS.		
Objeto	Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para seleção de interessados em obter autorização para a exploração comercial de espaços públicos durante o período alusivo ao feriado de finados, especificamente nos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2025		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana		

Índice:

- 1.0 Do objeto;
- 2.0 Das condições de participação e documentação de habilitação;
- 3.0 Da inscrição e sorteio dos interessados;
- 4.0 Das obrigações dos credenciados;
- 5.0 Das obrigações da credenciante;
- 6.0 Do prazo de vigência;
- 7.0 Das disposições finais;



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **73 e 74/2024 de 18 Fevereiro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal 14.628/2023 (PAA); Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, assim como a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Chamada Pública**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo	Edital de Chamada Pública
64106/2025	
Expedido em	12/09/2025
Data inicial para acolhimento das propostas	Data final para acolhimento de propostas
15/09/2025	19/09/2025
Requisitante	
Ofício nº 133/2025 – Secretaria de Industria, Comércio e Serviços	

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste credenciamento é a seleção de interessados em obter autorização para a exploração comercial de espaços públicos durante o período alusivo ao **feriado de finados**, especificamente nos **dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2025, das 08:00 às 18:00 horas**, mediante autorização e **livre de taxas**, os espaços públicos devidamente demarcados (**Anexo I do Termo de Referência**), nas modalidades de barraca, tenda ou mesa na calçada e veículo automotor de pequeno porte em área de estacionamento na via pública, nos seguintes locais:

- Cemitério Cristo Rei, Rua Nova Ucrânia: **20 (vinte) vagas;**
- Cemitério Cristo Rei, Rua Sadamoto Kurahashi: **03 (três) vagas;**

- Cemitério da Saudade, Rua Bandeirantes: **04 (quatro) vagas;**

1.2 Cada espaço terá dimensões de 3 metros x 3 metros (largura x comprimento), resultando em uma área de 9m² (nove metros quadrados), previamente demarcados e numerados na calçada dos cemitérios;

1.3 Nos casos de veículos automotores, estes terão direito ao espaço em área de estacionamento regulamentado, na rua defronte às numerações de sua autorização;

1.4 Não serão concedidas mais que uma permissão para exploração de comércio ambulante temporário por pessoa física.

1.5 Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos derivados do tabaco.

1.4 Os interessados para o comércio de alimentos, frituras e caldo de cana somente poderão ocupar espaços em frente ao Cemitério Cristo Rei;

1.5 Os comerciantes autorizados para venda de flores, velas e/ou fósforos, os mesmos não poderão comercializar bebidas e/ou produtos alimentícios;

1.6 A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços não fornecerá:

- a) Materiais para montagem de barracas;
- b) Energia elétrica;
- c) Água.

1.7 A autorização será válida única e impreterivelmente para os seguintes dias e horários: **31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2025, das 08:00 às 18:00 horas.**

1.9 A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida, mediante justificativa;

1.10 O objeto deste credenciamento deve atender às condições e especificações constantes deste Edital, sem custos adicionais para a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, e em conformidade com as especificações e exigências constantes deste instrumento.

2 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes do município de Apucarana, que atendam ao descritivo do Termo de Referência, às demais especificações constantes neste processo.

2.1.1 O proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da Prefeitura o requerimento de intenção para o comércio, objeto deste edital, informando em qual local

(Cemitério Cristo Rei ou Cemitério da Saudade) pretende comercializar, bem como informar se deseja comercializar flores/velas ou produtos alimentícios, o qual será preenchido no próprio protocolo, datado, assinado e anexado a documentação exigida;

- a) Requerimento protocolado;;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF ou, carteira de motorista – CNH com foto;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Licença sanitária no caso de comercialização de alimentos ao ar livre;
- e) Cópia do alvará de licença e funcionamento vigente, emitido pelo Município de Apucarana;
- f) Cadastro do produtor rural - CAD/PRO (para produtores de flores);

Parágrafo único: sob hipótese alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.

2.2 Os documentos acima listados deverão ser protocolados, pelo próprio proponente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Apucarana, situado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 – térreo, no período de 15/09/2025 a 19/09/2025, das 08:00 às 17:00 hs.

2.2.1 A ordem de chegada para o protocolo dos documentos não será utilizada como critério de seleção, classificação ou desempate entre os interessados;

2.2.2 O prazo para protocolo da documentação não será prorrogado e após sua data final, não serão aceitos complementos, adendos, correções ou substituições dos documentos já entregues.

2.2.3 O proponente deverá, informar em qual local (Cemitério Cristo Rei ou Cemitério da Saudade) pretende comercializar, bem como informar se deseja comercializar flores/velas ou produtos alimentícios, o qual será preenchido no próprio protocolo, datado, assinado e anexado a documentação exigida;

2.3 Cada pessoa só poderá se inscrever e explorar 01 (uma) vaga;

2.4 Após a data e o horário final, estipulados nesse edital de credenciamento, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos aqueles já entregues.

3. DA INSCRIÇÃO E SORTEIO DOS INTERESSADOS

3.1 Ao fim do prazo para protocolo, o Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, procederá à análise da documentação dos interessados e divulgará lista nominal com a relação dos interessados habilitados e não habilitados, fornecendo justificativa em caso de não habilitação;

3.1.1 A relação nominal será divulgada no site da Prefeitura de Apucarana, no menu Serviços – Chamamentos Públicos;

3.2 Estando à documentação de acordo com o edital, os proponentes participaram do sorteio, para definir em qual vaga cada proponente poderá comercializar seus produtos;

3.3 Após todos escolherem o local de comercialização, será realizado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços o sorteio dos espaços para comercialização no dia 01/10/2025, às 9h00, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Apucarana;

3.4 Após cumpridos todos os procedimentos e exigências anteriores, serão declarados habilitados os interessados e será liberada a autorização;

3.4.1 A definição da vaga, não é passível de alteração, permuta cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços ;

3.5 Findando-se o número de vagas para o cemitério, a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços não irá disponibilizar outros locais para comercialização de produtos diversos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

4.1 É obrigação do autorizado, manter organizado e limpo a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, se obrigando ainda, ao final do expediente, entregar a área livre e desembaraçada e nas mesmas condições que recebeu, ou seja, limpa;

4.2 Os autorizados deverão obrigatoriamente instalar-se nos locais estipulados até às 08h00 dos dias constantes em sua autorização;

4.3 Os espaços deverão ser rigorosamente respeitados nas suas dimensões e não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas;

4.4 Cada interessado poderá ocupar somente um espaço lindeiro (vizinho).

4.5 Os interessados para o comércio de alimentos, frituras e caldo de cana somente poderão ocupar espaços em frente ao Cemitério Cristo Rei;

4.6 Caso o interessado solicite autorização para venda de flores, velas e fósforos, o mesmo não poderá comercializar bebidas e/ou produtos alimentícios;

4.7 A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços;

4.8 É facultado a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, quando o interessado não cumprir as exigências deste credenciamento, convocar os demais interessados remanescentes, se houver.

4.9 A apresentação pelo interessado, de requerimento em atendimento ao presente credenciamento, implica no perfeito entendimento do objeto e a aceitação de todos os seus termos.

4.10 responder por quaisquer prejuízos que o profissional vier a causar ao patrimônio da administração contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.11 justificar a administração contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do termo de credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 A apresentação do requerimento deverá ser do dia 15/09/2025 até dia 19/09/2025, das 08h00min às 17h00min, no setor de protocolo e atendimento na Prefeitura Municipal, centro cívico José de Oliveira Rosa nº 25, pelo próprio proponente.

5.1.1 A ordem de chegada para o protocolo dos documentos não será utilizada como critério de seleção, classificação ou desempate entre os interessados;

5.1.2 Os documentos exigidos serão analisados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços por parte dos servidores abaixo indicados ou por eles indicados;

5.1.3 Estando à documentação de acordo com o edital, os proponentes participaram do sorteio, para definir em qual vaga cada proponente poderá comercializar seus produtos;

5.1.4 Após todos escolherem o local de comercialização, será realizado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços o sorteio dos espaços para comercialização no dia 01/10/2025, às 9h00, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Apucarana;

5.1.5 Após cumpridos todos os procedimentos e exigências anteriores, serão declarados habilitados os interessados e será liberada a autorização.

5.1.6 A definição da vaga, não é passível de alteração, permuta cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços ;

5.1.7 Findando-se o número de vagas para o cemitério, a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços não irá disponibilizar outros locais para comercialização de produtos diversos

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A autorização para as referidas comercializações será válida única e exclusivamente para os dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2025, sendo este último, portanto, o prazo final de vigência do presente credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI CORRUPÇÃO

7.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Regulamento serão resolvidos pela Superintendência de Licitações em conjunto com a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

7.2 Fica esclarecido que todos os interessados neste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

7.3 Os interessados poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o credenciamento junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, no horário das 08:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

7.3.1 Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou através do e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

7.4 Não será permitida a subcontratação.

7.6 É facultado a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

7.7 Em caso de revogação ou anulação deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 936/2023.

7.8 Para os propósitos da cláusula Anti Fraude e Anti Corrupção, define-se:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

7.9 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

- **Anexo – I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

Município de Apucarana, 12 de setembro de 2025.

Emerson Toledo Pires

Secretário da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços